



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO DO IFES

EDITAL PAEX Nº 01/2019 – BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, torna público o presente Edital, para concessão de bolsas para estudantes do Ifes de cursos técnico, de graduação e de pós-graduação lato e stricto sensu, mediante seleção de propostas para a execução de programas ou projetos de extensão, por meio do Programa de Apoio à Extensão do Ifes – Paex e de acordo com Resolução do Conselho Superior Nº 53/2016, Resolução do Conselho Superior Nº 44/2016 e Orientação Normativa Caex Nº 01/2018.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular o envolvimento de servidores, estudantes e comunidade externa na elaboração e desenvolvimento de programas e projetos de extensão das unidades do Ifes em seus territórios de atuação;

1.2 Promover as ações de extensão do Ifes por meio do apoio a projetos e programas, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes e em seu planejamento estratégico;

1.3 Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho no Ifes e nas comunidades e organizações dos territórios de atuação do Ifes;

1.4 Promover o protagonismo estudantil, estimulando o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

1.5 Fomentar programas e projetos que integrem redes de cooperação entre os campi do Ifes e interinstitucionais;

1.6 Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado do Espírito Santo, por meio da implementação de políticas públicas e do fortalecimento das ações de extensão.

2. DAS BOLSAS

2.1 Cada coordenador pode submeter apenas uma ação para os fins deste Edital.

2.1.1 No caso do envio de mais de uma proposta, prevalecerá aquela com a data de envio mais recente.

2.2 As propostas contempladas neste Edital terão expectativa de receber no máximo 02 (duas) bolsas, da seguinte forma:

2.2.1 Se a proposta solicitar uma bolsa, o perfil do bolsista (conforme descrito na Tabela 1) ficará a critério do coordenador da ação.

2.2.2 Se a proposta solicitar duas bolsas, o perfil de um dos bolsistas deverá ser obrigatoriamente estudante de curso técnico (EJI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

2.3 A bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho, o cronograma deste Edital, as disposições ou condições financeiras e administrativas do Ifes e a liberação de recursos do Orçamento Geral da União.

2.4 O valor da bolsa está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, conforme disposições ou condições financeiras e administrativas do Ifes, contingenciamentos, aprovação ou liberação de recursos do Orçamento Geral da União.

2.5 O pagamento das bolsas poderá ser feito em atraso, suspenso ou cancelado, sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a contingenciamentos, aprovação ou liberação de recursos do Orçamento Geral da União.

2.6 O valor da bolsa não poderá ser aumentado em nenhuma hipótese após a sua contratação e até o final de sua vigência, podendo ser ajustado para um valor inferior caso haja eventual substituição de um bolsista por outro, com outro perfil, de acordo com os valores estipulados na Tabela 1.

2.7 Os códigos, os perfis do bolsista e os valores das parcelas mensais das bolsas para estudantes são apresentadas na Tabela 1.

Código	Perfil do bolsista	Parcela(R\$)
EXT-D	Estudantes de pós-graduação lato e stricto sensu.	720,00
ETG	Estudantes de graduação.	400,00
EJ2	Estudante de curso técnico subsequente ou de especialização técnica de nível médio, com ensino médio concluído até a data de contratação da bolsa.	400,00
EJ1	Estudante de curso técnico concomitante ou integrado.	100,00

Tabela 1: Tipo de bolsa, descrição do perfil e valor da parcela mensal.

2.8 A carga horária de dedicação do bolsista ao seu plano de trabalho será definida pelo coordenador da ação, devendo obedecer os limites estabelecidos pela Tabela 2.

Código	Perfil do bolsista	Mínima	Máxima
EJ1	Estudante de curso técnico concomitante ou integrado	8	20
EXT-D	Estudantes de pós-graduação lato e stricto sensu.	12	20
ETG	Estudantes de graduação.		
EJ2	Estudante de curso técnico subsequente ou de especialização técnica de nível médio, com ensino médio concluído até a data de contratação da bolsa.		

Tabela 2: Carga horária de dedicação do bolsista ao desenvolvimento do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

2.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.2.1.1 A distribuição de bolsas será realizada em duas etapas sucessivas:

- a) 1a Etapa: será contemplada a proposta melhor classificada de cada unidade.
- b) 2a Etapa: o recurso restante será distribuído conforme a ordem de classificação de cada linha de apoio, contemplando sequencialmente as propostas da linha 1, seguida das propostas da linha 2 e, finalmente, as propostas da linha 3, conforme a Tabela 3.

Linhas de apoio	Tipo	Percentual de recurso
Linha 1	Programas em rede	20%
Linha 2	Programas e projetos vinculados	40%
Linha 3	Programas e projetos não vinculados	40%

Tabela 3: Linhas a apoio.

2.2.1.2 Para a distribuição de bolsas mencionadas no item 2.1, serão consideradas somente propostas que atingirem mais de 30% da pontuação total prevista na fase de avaliação de mérito.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 Serão elegíveis neste Edital apenas os programas e projetos que cumprirem os requisitos de processo de institucionalização junto ao Ifes, considerando ainda o disposto abaixo:

3.1.1 Não será necessária a abertura de novo processo administrativo para ações que já tenham sido institucionalizadas ou que estejam na fase de institucionalização na data de publicação deste edital.

3.1.2 O formulário de cadastro de ação pré existente a este edital poderá ser atualizado para que o prazo de execução e as atividades sejam coerentes com o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s). Neste caso, o formulário atualizado deverá ser juntado ao processo original e submetido conforme estabelece este edital.

3.1.3 Ações não institucionalizadas ou que não estejam em fase de institucionalização terão seus requisitos de institucionalização avaliados pela Pró-reitoria de Extensão e pela Banca Institucional de Avaliação, a partir da submissão da respectiva proposta.

3.2 Cabe ao coordenador da ação o enquadramento da sua proposta à área temática, conforme descritas no Anexo 4

3.3 Para fins deste Edital, os documentos listados na Tabela 4 serão encaminhados em formato Portable Document Format (PDF) para o e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br, pelo Gestor(a) de Extensão da unidade, com cópia para o coordenador da ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Documento	Observação
Formulário de cadastramento de programa OU de projeto de extensão	Será preenchido, no caso de novas ações, ou atualizado, se necessário, ou reenviado pelo coordenador da ação.
Plano(s) de Trabalho do Estudante	Será(ão) preenchido(s) pelo coordenador da ação ou orientador do bolsista, se houver.
Cópia do Currículo do coordenador na Plataforma Lattes do CNPq	Contemplando apenas a produção realizada a partir do ano de 2014; O currículo deverá ser emitido no formato “COMPLETO”.
Termo de intenção de parceiro	Documento de envio opcional. Podem ser enviados tantos termos quanto forem os parceiros. Deve ser assinado por profissional com perfil compatível para a emissão do termo de intenção na organização parceira para tal declaração.

Tabela 4: Relação de documentos para a inscrição neste Edital.

3.4 Os documentos relacionados a este Edital estão disponíveis na página da Pró-reitoria de Extensão (<https://www.ifes.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extensao/editais>).

3.5 A identificação, a estrutura e o formato dos itens dos formulários não poderão ser alterados ou apagados.

3.6 A submissão da proposta, via e-mail, deverá obedecer as seguintes condições:

3.6.1 Cada e-mail deve referir-se exclusivamente a apenas uma proposta;

3.6.2 O assunto do e-mail deve ser: “Proposta Edital Paex 01-2019 Bolsas de Extensão”, seguido do respectivo número processo aberto na Unidade Administrativa;

3.6.3 O corpo do e-mail deve conter:

- a) o título da ação proposta;
- b) a área temática principal;
- c) o nome da Unidade Administrativa de origem da proposta e;
- d) o nome completo do(a) coordenador;
- e) os documentos definidos na Tabela 4.

3.6.7 A Coordenação do Paex pode solicitar documentação adicional e o coordenador da ação terá no máximo 03 (três) dias corridos para se manifestar, contados a partir da data de envio da notificação por e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A avaliação das propostas será realizada em três fases: **habilitação documental**, **avaliação para institucionalização** e **análise de mérito**.

4.2 A fase de **habilitação documental** da proposta, realizada pelo Comitê Gestor do Paex, verificará:

4.2.1 a titulação e a vinculação do coordenador, conforme o item 5.1;

4.2.2 os documentos da proposta, verificando-se o pleno atendimento a Tabela 4 e;

4.2.3 a adimplência do coordenador com relação a relatórios de quaisquer ações por ele propostas ou coordenadas, de acordo com lista divulgada pela Proex aos gestores de extensão das unidades administrativas.

4.3 Propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios, com mais de dois planos de trabalho, que apresentarem quaisquer rasuras ou ilegibilidades ou em desacordo com o disposto neste Edital serão desabilitadas **sem direito a recurso**.

4.4 A fase de **avaliação para institucionalização** será realizada por avaliador *ad hoc*, servidor da Pró-reitoria de extensão e por uma banca de avaliadores de ações de extensão, conforme instrumento de avaliação previsto na normativa de institucionalização de ações de extensão do Ifes;

4.4.1 Cada proposta será encaminhada a um membro da banca de avaliadores de ações de extensão de unidade administrativa distinta da unidade do coordenador.

4.4.2 Após a avaliação do membro da banca, o parecer será reavaliado por um avaliador *ad hoc*.

4.4.3 Nesta fase não há aferição quantitativa.

4.4.4 Não caberá recurso na fase de avaliação para institucionalização.

4.5 A fase de **análise de mérito**, realizada por avaliador *ad hoc* e por uma banca de avaliação, avaliará:

- a) a experiência do coordenador em gestão de projetos e programas, em orientações e outras produções acadêmicas;
- b) a relevância do programa ou projeto;
- c) as características do(s) plano(s) de trabalho.

4.5.1 Cada proposta será encaminhada a um avaliador *ad hoc* de unidade administrativa distinta da unidade do coordenador, mas da mesma área temática da proposta.

4.5.2 A pontuação de cada proposta será definida pela soma das pontuações resultantes das avaliações:

- a) do(a) coordenador(a) da ação,
- b) do programa ou projeto de extensão e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

c) do plano de trabalho do estudante, vinculado à proposta.

4.5.3 A pontuação referente ao item 4.5.2.c) será calculada pela média das notas dos planos de trabalho enviados.

4.6 As Tabelas utilizadas nesta fase de avaliação estão detalhadas no Anexo 5.

4.7 Caso haja empate, os critérios usados para desempate serão:

4.7.1 maior pontuação na avaliação do programa ou projeto de extensão;

4.7.2 maior pontuação na avaliação do(a) plano de trabalho;

4.7.3 maior pontuação na avaliação do(a) coordenador.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA AÇÃO E DO ORIENTADOR DO BOLSISTA

5.5.1.1 O coordenador da ação deve possuir a titulação mínima de graduação em curso autorizado ou reconhecido pelo MEC.

5.5.1.2 O coordenador poderá acumular as funções de coordenação da ação com as de orientação do aluno bolsista.

5.5.1.3 O Anexo 3 relaciona os compromissos do coordenador e do orientador para este Edital.

5.2. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

5.5.2.1 Estar regularmente matriculado no Ifes em curso técnico integrado, concomitante ou subsequente, de graduação ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, exceto estudantes em situação de trancamento de matrícula;

5.5.2.2 Ter competências, disponibilidade de carga horária e período de vigência da matrícula compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;

5.5.2.3 Estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações de extensão que, porventura, tenha participado;

5.5.2.4 Comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;

5.5.2.5 Ser aprovado em processo seletivo, conforme Resolução CS/Ifes nº 44/2016.

5.3. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.5.3.1 Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;

5.5.3.2 Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados neste Edital, os relatórios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;

5.5.3.3 Ser indicado por apenas um orientador;

5.5.3.4 Não estar recebendo nenhuma outra modalidade de bolsa;

5.5.3.4.1 É vedado o acúmulo com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, mestrado, doutorado ou outra categoria de iniciação, exceto os auxílios financeiros pagos com recurso da assistência estudantil;

5.5.3.5 Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;

5.5.3.6 Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;

5.5.3.7 Devolver ao Ifes, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:

5.5.3.7.1 recebidas indevidamente ou;

5.5.3.7.2 não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;

5.5.3.7.3 não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.

5.5.3.8 Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.

5.5.3.8.1 A apresentação do relatório ao coordenador do programa ou projeto será feita exclusivamente pelo orientador.

5.5.3.9 Apresentar o trabalho na Jornada de Extensão do Ifes;

5.5.3.9.1 A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante do cumprimento da atividade prevista no caput;

5.5.3.10 Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.

6. DA VINCULAÇÃO DOS BOLSISTAS AOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS

6.1 Após a divulgação do resultado final, o setor responsável pela gestão de extensão em cada Unidade Administrativa deverá organizar, conjuntamente com os coordenadores e orientadores das ações contempladas, um processo seletivo de bolsistas, mediante divulgação de chamada interna, observando os planos de trabalho contemplados.

6.2 Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar ao Gestor de Extensão 01 (uma) via impressa e, por e-mail, 01 (uma) cópia digitalizada do Termo de Compromisso de cada bolsista, devidamente assinada pelo estudante e pelo orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

6.3 Caberá ao Gestor de Extensão encaminhar para o e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br o(s) Termo(s) de Compromisso de Bolsista, dentro do prazo definido pelo cronograma deste Edital, e anexá-los ao(s) respectivos processo(s) físico(s). Estes procedimentos efetivam a vinculação do bolsista ao plano de trabalho.

6.4 Cabe ao bolsista e ao coordenador verificar se a conta bancária indicada está livre de impedimento para receber pagamento (dados bancários errados, conta inativa, domicílio bancário inexistente, etc).

6.5 Os documentos necessários para o pagamento das bolsas deverão ser submetidos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou especificados pelo Ifes.

6.5.1 O atraso no envio, por qualquer que seja o motivo, não resultará em pagamento adicional nem retroativo de parcela da bolsa.

7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

7.1 Da apresentação dos relatórios dos programas e projetos de extensão contemplados com bolsas: deverá ser observado o que estabelece a normativa de institucionalização de ações de extensão vigente.

7.2 Da apresentação dos relatórios do(s) plano(s) de trabalho de bolsista: o coordenador da ação de extensão contemplada com bolsa por este Edital deverá, obrigatoriamente, avaliar e encaminhar ao Gestor de Extensão de seu campus um relatório parcial (até o final do 7º mês de execução do plano de trabalho) e um relatório final (até o final do período de vigência da bolsa), elaborado por cada um dos bolsistas vinculado ao seu projeto ou programa.

7.2.1 O Gestor de Extensão deverá juntar os relatórios parcial(is) e final(is) do(s) bolsista(s) aos respectivos processos do programa ou projeto relacionado.

7.2.2 Caso os relatórios não sejam encaminhados nos prazos determinados neste Edital, a bolsa será suspensa por até 90 (noventa) dias; não sendo sanada a pendência após este prazo, a bolsa será cancelada definitivamente, permanecendo os envolvidos em situação de inadimplência até a apresentação da documentação devida.

7.2.3 Resolvida a pendência dentro do prazo de suspensão da bolsa e estando comprovada a continuidade da execução do plano de trabalho pelo bolsista, poderá haver pagamento de parcelas vencidas dentro do período de suspensão;

7.3 O Gestor de Extensão da unidade administrativa, deverá encaminhar os relatórios finais dos bolsistas, devidamente preenchidos e avaliados, ao e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br, em no máximo 30 dias após o término do período de vigência da bolsa.

7.4 O bolsista deverá, obrigatoriamente, como pré-requisito indispensável para a aprovação de seu relatório final e da concessão de certificado de conclusão do plano de trabalho:

7.4.1 apresentar relatórios de suas atividades sempre que requerido pelo orientador ou pelo coordenador da ação à qual seu plano de trabalho está vinculado;

7.4.2 apresentar trabalho na Jornada de Extensão do Ifes, não podendo ser apresentado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

7.5 Os resultados dos Programas ou Projetos/Planos de Trabalho que, por motivo devidamente justificado, não forem apresentados na Jornada de Extensão do ano subsequente ao do início da vigência da bolsa, poderão ser apresentados em jornadas posteriores ou de outra forma aprovada pelo Comitê Gestor do Paex, através de solicitação formal do coordenador da ação via cadastro.extensao@ifes.edu.br.

7.6 Os certificados de conclusão de plano de trabalho de bolsista e de conclusão de orientação só deverão ser expedidos pelo Gestor de Extensão da unidade se cumpridos todos os compromissos pelos mesmos.

8. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO OU PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

8.1 As solicitações de cancelamento da ação de extensão e/ou de planos de trabalho deverão ser feitas pelo coordenador ao Gestor de Extensão, que por sua vez comunicará à Coordenação do Paex através do e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br e identificado com o assunto “Cancelamento de Plano de Trabalho 2019-2 – <número do processo>”.

8.2 A solicitação de cancelamento deverá ser enviada junto com o relatório final da ação de extensão e/ou de plano de trabalho, independente do nível de desenvolvimento da ação de extensão.

8.3 Os orientadores e coordenadores que solicitarem cancelamento do programa ou projeto de extensão e/ou de plano de trabalho não terão direito a certificado de orientação de iniciação à extensão.

8.4 Serão de inteira responsabilidade do coordenador, eventuais pagamentos indevidos feitos a bolsista de ação de extensão, cuja solicitação de interrupção de pagamento não tenha sido realizada em tempo hábil e conforme os itens anteriores.

8.5 A solicitação de substituição do bolsista deverá ser feita pelo Gestor de Extensão da unidade através do e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br até dia 20 (vinte) do mês referente à substituição.

8.5.1 A solicitação deverá ser encaminhada junto com o Relatório Final do bolsista substituído, com o Plano de Trabalho do novo bolsista e o Termo de Compromisso de Bolsista do novo bolsista, em formato digital (PDF), assinado pelo orientador e pelo novo estudante no ato da substituição;

8.5.2 Ocorrendo fora do prazo, a substituição não implica no pagamento retroativo de bolsa ao novo bolsista, mesmo que atividades relativas ao Plano de Trabalho já tenham sido realizadas.

8.6 A solicitação de substituição do bolsista poderá ser feita até no máximo o final do 8º mês do prazo de vigência do plano de trabalho, caso contrário o plano de trabalho deverá ser cancelado;

8.7 Em caso de cancelamento ou substituição, o Gestor de Extensão deverá anexar ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

processo físico o e-mail com a solicitação de cancelamento ou substituição, o Relatório Final do bolsista que foi desligado, o Plano de Trabalho do novo bolsista e o Termo de Compromisso do novo bolsista.

8.8 O bolsista substituído que cumprir com metade ou mais do prazo de vigência do Plano de Trabalho e que apresentar seus resultados na Jornada de Extensão, terá direito ao certificado de conclusão de iniciação à extensão.

8.9 O bolsista substituído com menos da metade do prazo de vigência do Plano de Trabalho terá direito a um certificado de conclusão com período e carga horária correspondente a fração de tempo em que as atividades foram efetivamente desempenhadas, mesmo que apresente os resultados na Jornada de Extensão.

8.10 O coordenador que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do programa ou projeto de extensão/plano(s) de trabalho que o mesmo coordene, até a sua substituição por outro servidor que tenha avaliação de currículo igual ou superior, de acordo com os critérios indicados neste Edital. Em caso de afastamento parcial até 90 (noventa) dias, o afastamento deverá ser devidamente justificado a coordenação do Paex e estar publicado em portaria ou documento similar.

8.11 O orientador que perder o vínculo com a instituição, ou se afastar total ou parcialmente por mais de 90 (noventa) dias, será desligado da ação. Neste caso, as funções de orientação serão assumidas pelo coordenador até que outro orientador seja nomeado.

8.12 Alterações na equipe executora e alterações das propostas devem ser informadas ao Gestor de Extensão e atualizados no Sistema de Registro e Emissão de Certificados (SRC), em tempo hábil.

8.12.1 É de responsabilidade do Gestor de Extensão informar à coordenação institucional do Paex, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de estudantes, bem como cancelamentos e alterações das propostas devidamente justificados.

8.13 Não serão feitos quaisquer pagamentos após o cancelamento da bolsa e/ou da respectiva ação, retroativos ou não.

8.14 Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão do programa ou projeto de extensão/plano de trabalho, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, devolução de recursos financeiros aplicados sem comprovação de cumprimento de objeto e impedimento de submissão de novas propostas de extensão, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

9. DOS RECURSOS

9.1 A instância administrativa final dos recursos previstos neste Edital será o Comitê Gestor do Paex.

9.2 Os recursos serão feitos exclusivamente através de e-mail pelo coordenador e encaminhados pelo Gestor de Extensão ao e-mail cadastro.extensao@ifes.edu.br, dentro dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

prazos determinados no cronograma deste Edital e identificados com o assunto “Recurso Edital 01/2019”, seguido do número do processo.

9.3 Os recursos, nas fases previstas neste Edital, devem ser devidamente fundamentados, em texto que descreva os motivos da discordância nas avaliações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A composição do Comitê Gestor de Paex está disponível no sítio <http://www.ifes.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extendao>.

10.2 Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do Paex pelo e-mail cadastro.extendao@ifes.edu.br.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) coordenador da ação o acompanhamento das informações pertinentes a este Edital pelo sítio <http://www.ifes.edu.br/pro-reitorias/pro-reitoria-de-extendao>, desobrigando quaisquer procedimentos de contato da Coordenação do Paex com o(a) coordenador(a) que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio.

10.4 Os trabalhos apresentados na Jornada de Extensão do Ifes poderão ser classificados pelo Comitê Gestor do Paex para indicações em eventos técnico-científicos, representando o Ifes, bem como para concessão de apoio financeiro adicional a título de prêmio.

10.5 As propostas não aprovadas nas fases de habilitação documental e aderência poderão ser reapresentadas para institucionalização e execução após feitas as correções, porém já não mais concorrendo a este Edital.

10.6 As propostas não aprovadas na fase de mérito podem ser cadastradas no Sistema de Emissão de Certificados, após manifestação explícita do coordenador da ação.

10.6.1 A manifestação de que trata o caput será feita através do e-mail cadastro.extendao@ifes.edu.br com a manifestação de interesse, o campus e o número do processo.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Comitê Gestor do Paex e pela Coordenação Institucional do Programa de Apoio à Extensão (Paex).

Vitória, 26 de março de 2019.

Renato Tannure Rotta de Almeida

Pró-reitor de Extensão

Portaria n.º 936 – D.O.U. - 17/06/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Anexo 1

Cronograma

O cronograma foi apresentado como uma tabela detalhada de atividades em que aparecem os envolvidos nas fases do Edital, seguindo um diagrama RACI (Responsável por iniciar o processo, Autoridade para aprovar, Consultado (precisa ser), Informado (precisa ser))

Atividade	Data Limite	Coordenador da ação	Gestor Local	Coordenação Paex	Banca
Preparar a Documentação da proposta	-	R	I	-	-
Publicar o Edital	26/03/2019	-	-	R	I
Encaminhar a documentação ao Gestor	-	R	A	-	-
Encaminhar a documentação à Coordenação Paex	06/05/2019	I	R	-	-
Habilitar as propostas	-	-	-	R	I
Divulgar os resultados da fase de Habilitação Documental	20/05/2019	I	I	R	-
Avaliar os requisitos de institucionalização	-	-	-	A	R
Avaliar mérito da proposta	-	-	-	I	R
Divulgar resultado parcial	31/05/2019	I	I	A	R
Interpor recurso	06/06/2019	R	-	I	-
Divulgar as respostas aos recursos	20/06/2019	I	I	R	I
Divulgar o resultado final	21/06/2019	I	I	R	I
Encaminhar Termo de compromisso do estudante	19/07/2019	A	R	-	-
Contar início da vigência do Plano de Trabalho	01/09/2019	I	I	R	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Anexo 2

Glossário

Termo	Definição
Programa de Apoio à Extensão do Ifes – Paex	Programa instituído no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, destinado a fomentar o início e a manutenção de programas e projetos de extensão promovidos por estudantes e servidores do Ifes, além de membros das comunidades dos territórios de atuação do Ifes. Esse programa institucional tem ênfase especial na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a maioria da população, à qualificação e educação permanente de gestores de sistemas sociais e à disponibilização de novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.
Programa de Extensão	de Conjunto articulado de ações e atividades de ensino, pesquisa e extensão, de caráter multidisciplinar. Tem caráter contínuo, orgânico-institucional, integração no território ou em grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais servidores da instituição
Programa de Extensão em Rede	de Programas de Extensão em Rede devem estar abertos à adesão de qualquer Unidade do Ifes, que poderão propor ações vinculadas com escopo e formas de execução específicas adequados às suas realidades locais. Essas ações vinculadas devem ser coerentes, no que tange aos seus objetivos e justificativa, ao Programa de Extensão em Rede do qual se originam.
Projeto de Extensão	Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência igual ou superior a 1 (um) mês ou igual ou inferior a 36 meses. ON 01/2018.
Comitê Gestor do Paex	Órgão colegiado responsável pela gestão do Paex, conforme Resolução de Conselho Superior No 53/2016.
Unidade Administrativa	Campus, campus avançado, centro de referência, polo de inovação ou reitoria, do Ifes, no qual encontra-se lotado(a) o(a) proponente ou, conforme o caso, coordenador(a) do programa ou projeto de extensão.
Gestor(a)	de Aquele que exerce a função de diretor de pesquisa pós-graduação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Extensão	extensão ou diretor de extensão, ou coordenador geral de pesquisa e extensão ou coordenador de extensão da Unidade Administrativa em que está lotado o proponente. O referido diretor poderá delegar responsabilidades e atividades discriminadas nesse Edital ao coordenador de extensão da respectiva Unidade Administrativa.
Coordenador	Servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, lotado na unidade administrativa sede da ação, que propõe a ação de extensão para este Edital.
Orientador	Servidor o Ifes que, designado pelo coordenador da ação, é responsável pela orientação das atividades do bolsista. O coordenador da ação pode acumular essa responsabilidade.
Proposta ou ação de extensão	Programa ou projeto de extensão. Pode estar ou não vinculado a outro programa ou projeto.
Bolsa	Valor financeiro pago ao estudante do Ifes, conforme as condições deste Edital, dividido em parcelas mensais.
Jornada de Extensão	Evento anual do Ifes voltada a divulgação das ações de extensão.
Ação institucionalizada	Ação de extensão que atende completamente as fases descritas na ON 01/2018
Ação em fase de institucionalização	Ação que atende parcialmente as fases descritas na ON 01/2018
Ação não institucionalizada	Ação que não atende as fases descritas na ON 01/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Anexo 3

Obrigações do Coordenador da Ação e do Orientador do Bolsista.

	Compromissos	Coordenador	Orientador
1	Ser membro da equipe executora da ação, no mínimo desde a sua apresentação;	x	x
2	Ter competências e disponibilidade compatíveis com as ações de extensão previstas na ação;	x	
3	Selecionar estudante com perfil compatível às atividades previstas no plano de trabalho;		x
4	Não ter pendências quanto a prestação de contas nesta ou em qualquer outra ação de extensão no âmbito Ifes;	x	x
5	Não se afastar de suas atividades regulares no Ifes por período superior a 90 dias, durante o período de vigência da bolsa.	x	x
6	Incluir o nome do(a) estudante e citar o Ifes em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados da ação ora proposta forem divulgados;	x	x
7	Coordenar a ação a qual se vincula o plano de trabalho da proposta;	x	
8	Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias;	x	
9	Conduzir as atividades de extensão previstas na ação de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos;	x	
10	Tomar as providências necessárias para a boa execução financeira da ação, fiscalizando o cumprimento dos compromissos pré estabelecidos por parte dos bolsistas, responsabilizando-se pela solicitação de suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos em tempo	x	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

	hábil para evitar pagamentos indevidos;		
11	Fazer as devidas prestações de contas de caráter técnico, contemplando a execução das atividades previstas, e de caráter financeiro, contemplando a utilização dos recursos financeiros concedidos em apoio à ação que coordenam;	x	
12	Apresentar os relatórios da ação sob sua coordenação, bem como os relatórios parciais e finais dos(as) bolsistas vinculados, de acordo com as normativas vigentes;	x	
13	Orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases do programa ou projeto de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos em que os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;	x	
14	Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;	x	
15	Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no programa ou projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer da Agência de Inovação do Ifes – Agifes;	x	
16	Organizar ou participar, dentro do período de vigência do plano de trabalho do bolsista ou no ano subsequente, de pelo menos, um evento interno ou externo (preferencialmente a Jornada de Extensão do Ifes), em que os resultados das atividades realizadas sob sua responsabilidade ao longo do ano sejam divulgadas; para comprovação de participação em evento para apresentação relacionada com o seu plano de trabalho, o bolsista deverá apresentar certificado ao seu orientador para avaliação;	x	
17	Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do Ifes e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam;	x	
18	Participar, caso convocado pela Coordenação do Paex, do processo de avaliação de propostas e recursos deste Edital, exceto daquelas em que estiver envolvido, na qualidade de consultor ad hoc, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos. O consultor ad hoc que não cumprir os prazos de avaliação estabelecidos terá suas propostas, submetidas a este Edital, desclassificadas sem direito a recurso.	x	
19	Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão.	x	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

20	Ter competências e disponibilidade compatíveis com as atividades do plano de trabalho;		x
21	Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração dos relatórios exigidos e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo(a) estudante;		x
22	Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;	x	x
23	Apresentar, ao coordenador da ação, os relatórios parcial e final sobre o trabalho realizado pelos seus orientandos, de acordo com o modelo disponibilizado e nos prazos estabelecidos neste Edital;		x
24	Informar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, de imediato, o abandono, encerramento, conclusão antecipada, trancamento de matrícula ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do plano de trabalho;		x
25	Não dividir a bolsa de iniciação à extensão entre dois ou mais estudantes;	x	x
26	Não repassar por conta própria para outro servidor a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução do programa ou projeto de extensão/plano de trabalho.		x
27	Colaborar com a avaliação dos relatórios dos estudantes sempre que convocado pelo Gestor local de Extensão.	x	x



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

Anexo 4

Tabela para Classificação das ações de extensão

Denominação	Descrição
Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
Direitos Humanos	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

	desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

Anexo 5

Tabelas de Avaliação

Avaliação do proponente						
Quesito	Sub-quesito	Pontuação	Unidade	Pontuação máxima	Observações	Documento fonte
1- Coordenação de ações de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2014.	1.1 Coordenação de programa em rede.	10,00	programa em rede	15	Para efeitos de pontuação, as informações do Quesito 1 deverão constar no Sistema de Registro de Certificados sob gestão da Proex/Ifes e as ações relacionadas devem estar devidamente regularizadas com relação ao cadastro de equipe executora, dos participantes e com relação a apresentação de relatórios, caso contrário serão desconsideradas. Até o máximo de 5 pontos por curso.	SRC
	1.2 Coordenação de programa de extensão.	7,00	programa de extensão			
	1.3 Coordenação de projeto de extensão.	5,00	projeto de extensão			
	1.4 Coordenação de curso de extensão.	1,00	turma			
	1.5 Coordenação de evento, produção ou prestação de serviço.	3,00	evento, serviço produzido ou prestado			
2 – Orientação de bolsista em ação de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2014		1,00	orientação	3		SRC
3 – Participação em equipes executoras de ações de extensão cadastradas no Ifes a partir de 2014.		1,00	participação	1		SRC

4 – Coordenação de equipes executoras de ações de extensão em outras instituições a partir de 2014.		1,00	ação	2	A ação de extensão deve ter se encerrado antes do ingresso do servidor no Ifes.	Currículo Lattes
5 – Livro, capítulo de livro e artigo.		1,00	produção	5		Currículo Lattes
6 – Propriedade intelectual com registro concedido		1,00	registro	5		Currículo Lattes
7 – Orientação ou coorientação concluída.	9.2 Orientação ou coorientação de Doutorado	2,00	tese	2		Currículo Lattes
	9.1 Orientação ou coorientação de Mestrado	1,00	dissertação			
	9.3 Orientação de TCC de aperfeiçoamento, especialização, graduação ou técnico	0,50	TCC			

Avaliação do programa ou projeto				
Quesito	Pontuação	Pontuação máxima	Observações	Documento fonte
1 – Impacto Social	8,00	8,00	<p>a) Ações objetivando a superação de problemas sociais, com ênfase para a inclusão de grupos sociais externos ao Ifes.</p> <p>b) Desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e tecnologias em resposta a demandas explicitadas por organizações e grupos sociais externos ao Ifes, devidamente identificados na proposta</p> <p>c) Ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso aos processos de formação e de qualificação profissional de grupos sociais externos ao Ifes que tenham dificuldades de acesso às ofertas regulares de vagas do Ifes em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação.</p>	Formulário de cadastro da ação

			<p>d) Oferta de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, cujos projetos pedagógicos sejam elaborados em resposta a demandas estabelecidas por organizações às quais estejam os mesmos direta ou indiretamente vinculados.</p> <p>e) Difusão pública da produção técnico-científica, cultural ou artística resultante dos processos acadêmicos do Ifes.</p>	
2 – Relação do Ifes com outros setores da sociedade	8,00	8,00	<p>O desenvolvimento parcerias interinstitucionais do Ifes com empresas, órgãos públicos, associações, cooperativas, entidades de classe, entre outras organizações da sociedade, além de grupos sociais diversos, deve ser caracterizada:</p> <p>a) pela interação do conhecimento e experiência acumulados no Ifes com os de outros setores da sociedade, que devem preferencialmente se refletir em processos participativos de elaboração de propostas e de execução de ações de extensão.</p> <p>b) pelo atendimento a demandas de organizações externas ao Ifes de qualquer natureza (empresa, associação, cooperativa, órgão público, etc), e/ou comunidades ou outros grupos sociais ainda não atendidos pelo Ifes em suas ofertas de vagas em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, com preferência para os que estão em condição de vulnerabilidade socioeconômica.</p> <p>c) pela contribuição à autonomia nas ações futuras do público-alvo da ação, que deve ser prioritariamente externo ao Ifes.</p>	
3 – Relação da ação de Extensão com Pesquisa e/ou Ensino	8,00	8,00	<p>Pode ser demonstrada por:</p> <p>a) contribuição para a produção e difusão de conhecimentos, tecnologias e/ou metodologias, preferencialmente no âmbito de grupos, linhas ou projetos de Pesquisa do Ifes e de instituições parceiras.</p> <p>b) flexibilização e a integralização curricular, preferencialmente com atribuição de créditos acadêmicos ou aproveitamento de carga horária como atividade curricular ou integrada a atividades curriculares de cursos regulares do Ifes.</p>	
4 – Impacto na formação do estudante e incentivo ao protagonismo estudantil	8,00	8,00	<p>Pode ser demonstrada por:</p> <p>a) participação dos estudantes dos cursos regulares do Ifes como membros das equipes executoras das ações de extensão propostas.</p> <p>b) atividades a serem desempenhadas por estudantes de cursos regulares ou de extensão na condição de protagonistas, sob orientação.</p>	
5 – Produção técnico-científica	2,00	2,00	Se a proposta prevê a publicação de trabalhos científicos, boletins técnicos, cartilhas, produtos audiovisuais, etc, recebe 2,00, caso contrário, recebe 0	
6 – Programa ou projeto vinculado	4,00	4,00	Se a proposta for programa ou projeto vinculado a outro programa é pontuado com 4 pontos, caso contrário, recebe 0.	

Avaliação do plano de trabalho

Quesito	Pontuação	Pontuação Máxima	Critério	Documento fonte
1 – Justificativa	0,00	5,00	Quando a proposta não justifica a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.	Plano de Trabalho do estudante
	1,00		Quando a proposta justifica de maneira insuficiente a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.	

	3,00		Quando a proposta justifica de maneira suficiente a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.	
	5,00		Quando a proposta justifica muito bem a necessidade do(a) bolsista para o desenvolvimento da proposta.	
2 – Atividade e Cronograma	0,00	5,00	Quando o cronograma não contempla as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.	
	1,00		Quando o cronograma contempla de maneira insuficiente as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.	
	3,00		Quando o cronograma contempla de maneira suficiente as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.	
	5,00		Quando o cronograma contempla muito bem as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista, considerando a viabilidade de execução das ações no tempo previsto e a relação entre a carga horária máxima de dedicação do bolsista à proposta e as atividades previstas.	

Avaliação do Plano de Trabalho							
Quesito	Quando a proposta impacta na formação do estudante e incentiva o protagonismo estudantil, de	Critérios				Pontuação	Documento fonte
5 – Impacto na formação do(a) estudante e incentivo ao protagonismo Estudantil. Para atribuição de nota deste		a) Contato direto com organizações ou grupos...	b) Contribuição das atividades do(a) bolsista para a proposta de impacto social...	c) Caráter multidisciplinar das atividades...	d) Estímulo à produção técnico-científica relacionada...	Máxima	Plano de Trabalho do estudante

<p>questo, considerar os seguintes elementos:</p> <p>a) Contato direto com organizações ou grupos sociais externos ao Ifes no desempenho de suas atividades.</p> <p>b) Contribuição das atividades do(a) bolsista para a proposta de impacto social do programa ou projeto ao qual seu plano de trabalho está vinculado.</p> <p>c) Caráter multidisciplinar das atividades do(a) bolsista.</p> <p>d) Estímulo à produção técnico-científica relacionada com o programa ou projeto ao qual seu plano de trabalho está vinculado.</p>	<p>maneira:</p> <p>Não impacta OU não há menção ao tema OU não é possível identificar os impactos com clareza</p>	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
	Insuficiente	0,50	0,50	0,25	0,25	
	Boa	1,00	1,00	0,50	0,50	
	Muito Boa	1,50	1,50	0,75	0,75	
	Excelente	2,00	2,00	1,00	1,00	